PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

ENT. CLASSE

ALTERADA P/ EM 15/02/74 VISTO 01/74

L E I Nº 18/71

SÚMULA: Doa imóvel ao Ministério do Exército.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério do Exército, depois de desapropriada, a data de terras nº 6 (seis) da quadra nº 19 (dezenove) da planta desta cidade, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 38/71, de 17/03/71.

Art. 2º - Correrão por conta da verba "410/4.2.6.0.10 letra "a", do orçamento vigente, as despesas com a execução desta lei.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO 030
PROJETO DE LEI 030/71.
AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de julho de 1.971.

Dr. VALDOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

Prof. ADOLPHO C. M. N. COUTO MELO
Secretário Geral